



Administração, Materiais e Transportes- Eireli - EPP

**RECIBO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM CONDUTOR)
VALOR R\$ 2.400,00
MÊS: OUTUBRO/2014
VENCIMENTO: QUITADO**

Recebemos do **Sr. AMAURI SANTOS TEIXEIRA**, CPF Nº 181.169.225-72, residente e domiciliado na Av. Paulo VI, Edf. Modernus, Aptº Nº 902 – Pituba, Salvador Bahia, CEP–41.810-000, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à Locação de um Automóvel para atender às demandas do Gabinete do Deputado Federal em referência, conforme o Contrato, assinado em 01 de março de 2014.

Objeto deste Contrato – está disposição um automóvel: Tipo PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWDB45U2ET014637, placa OUI 9587, licença Simões Filho – Bahia.

Simões Filho, 31 de outubro de 2014.

AMT – ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
CNPJ 96.797.428/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL 37.767.587-PP
RUA WÁLTER ERNESTO, Nº 115, QUADRA 07, LOTE 12-C –
CIA/SUL, SIMÕES FILHO – BAHIA
JERÔNIMO FERNANDES SALES
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR
PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
E AMAURI SANTOS TEIXEIRA.**

Pelo presente instrumento, a **AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.797.428/0001-86 e com inscrição Estadual n. 37.767.587-PP, domiciliada na Rua Walter Ernesto, Nº 115, QUADRA 07, LOTE 12-C - CIA/SUL, Simões Filho, Bahia, doravante denominada LOCADORA, e **AMAURI SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, Deputado Federal, inscrito no CPF 181.169.225-72, RG: 014889558 - SSP/BA, domiciliado na Av. Paulo VI, n.2099, Ed. Modernus, AP. 902, Pituba, Salvador, Bahia, CEP. 41.810-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem firmar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO a locação de dois automóveis para atendimento às demandas do Gabinete do Deputado Federal AMAURI SANTOS TEIXEIRA, por período de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo locado é o PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ano/modelo 2013/2014, chassi 9BWDB45U2ET014637, placa OUI 9587, Simões Filho/Bahia, conforme descrito na Fatura referente a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O automóvel deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, devendo, também, possuir como opcionais quatro portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O veículo deverá ser utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO e/ou por responsável devidamente autorizado, que possua habilitação na classe correspondente ao veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel no prazo determinado à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo, a LOCADORA deverá ser informada imediatamente, para que adoção de providências, e, caso haja necessidade de período longo para a manutenção do veículo, de modo que prejudique a continuidade do serviço do LOCATÁRIO, a LOCADORA deverá providenciar substituição de veículo locado.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO será responsável pela guarda e uso adequado do veículo durante o período da locação, e deverá assumir as responsabilidades civil, criminal e pecuniária perante a LOCADORA e/ou a terceiros, em caso de eventos resultantes de empréstimo, sublocação, cessão ou



transferência do veículo locado, sem a expressa autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCATÁRIO será responsável pela contratação de condutor devidamente habilitado na classe correspondente ao veículo locado, e pelo abastecimento necessário (Gasolina / Álcool) do automóvel durante o período de locação.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de acidente, furto, roubo, incêndio e/ou colisão, comunicar imediatamente a LOCADORA e a autoridade policial, preencher o relatório de sinistro e providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência Policial e/ou Laudo Pericial, devendo ser entregue a LOCADORA em até setenta e duas horas (72h) após o evento, acompanhado de cópias da identidade e habilitação do condutor.

CLÁUSULA NONA – Em caso de notificação ou atuação relativa a infrações de trânsito, o LOCATÁRIO deverá comunicar imediatamente a LOCADORA, permitindo a correta identificação do condutor e a interposição de recurso em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – O LOCATÁRIO efetuará o pagamento das multas de trânsito, reembolsando a LOCADORA nos valores por esta pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA de responsabilidades civis de qualquer natureza, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda que envolva o veículo, ônus que o locatário assume de por si e exclusivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A presente locação tem o lapso temporal de validade de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso o contrato não seja renovado e o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste instrumento com adicional de 10% (dez por cento), e responderá pelos danos que o automóvel venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que a outra parte seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento, e o devido pagamento de multa pela parte inadimplente equivalente a 30 (trinta) diárias de locação, com base no valor ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O LOCATÁRIO deverá pagar à LOCADORA a importância de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) mensal, por veículo locado, após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês, somando um **total de R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) mensal por locação de um (01) veículo.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Simões Filho, 01 de Outubro de 2014.



AMT - ADM. MATERIAIS E TRANSPORTES-EIRELI - EPP
CNPJ: 96.797.428/0001-86
Jerônimo Fernandes Sales
CPF N°: 102.623.424-72



AMAURI SANTOS TEIXEIRA
CPF N°: 181.169.225-72

Nome: _____ (Testemunha)
CPF N°: _____

Nome: _____ (Testemunha)
CPF N°: _____

CONTAR

DETRAN

DETRAN BA
Nº 011537263255
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

101 005429758431 2014

1 001 ADM MOT E PERMITEEES LTDA
MOTOR/OTRO/OTRO

96.797.428.0001-06 0119587

0119587/BA 000045001010637

000045001010637

1.6 CITY 2013 2014

PORTIC BRANCA

1	1	1	1
P	P	P	P
A	A	A	A

SEMP RECEBER

01/09/2014

BA Nº 011537263255 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodetransba.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01 96.797.428.0001-06 0119587

000045001010637

1.6 CITY 2013 2014

PORTIC BRANCA

1	1	1	1
P	P	P	P
A	A	A	A

PREMIO TARIFARIO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.808/001-94
www.seguradoralider.com.br